



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Resolução nº 09 de 26/03/1977

Ano XXXII Edição Número 367 www.cmmiracema.rj.gov.br 05 de agosto de 2025

MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Hugo Fernandes
Presidente- Mesa Diretora

Carlos Magno da Silva Peres
Vice-Presidente – Mesa Diretora

Fabricio de Sá Xavier
1º Secretário - Mesa Diretora

Jocimar Vaz Freire
2º Secretário - Mesa Diretora

Allan Mauricio Linhares De Carvalho
Vereador em Exercício

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Vereador em Exercício

Jorge Oneide Da Silva
Vereador em Exercício

Leandro Pinheiro Da Costa
Vereador em Exercício

Leonardo Da Rocha Gripa
Vereador em Exercício

Marcus Felipe Mercante Linhares
Vereador em Exercício

Walter Ribeiro dos Santos
Vereador em Exercício



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza a Câmara Municipal de Miracema a doar à Prefeitura Municipal de Miracema o lote de terreno situado na Rua Irineu Sodré e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Miracema autorizada através do seu Presidente a proceder a Doação Á Prefeitura Municipal de Miracema do lote de terreno situado na Rua Irineu Sodré, lado par, registrado no livro nº 070, Ato nº 050, fls nº 069/071 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Miracema.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 29 DE MAIO DE 2025

HUGO FERNANDES PRESIDENTE
Mesa Diretora Autoria do Decreto

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE HUGO FERNANDES NOS TERMOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 202/2025 E O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, POR SUA PREFEITA MUNICIPAL MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE.

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Miracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 131- Centro- Miracema-RJ, ora designado **DOADOR**, neste ato representado pelo Vereador Presidente **HUGO FERNANDES**, brasileiro, RG nº MG13674107 SSPMG, CPF nº 101.874.957-85, residente na Rua José Azevedo Cruz, 75- Bairro Vista Alegre - Miracema, nos termos do **Decreto Legislativo nº 202/2025** e de outro lado, a entidade beneficiária, **MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Ary Parreiras s/n, Centro, Miracema/RJ, CNPJ nº 29.114.121/0001-46, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE**, brasileira, portadora do RG nº 08608754-1 DETRAN/RJ, CPF nº 010.771.117-62, residente na Avenida Ricardo Vale, 11, Rodagem, Miracema/RJ, tem entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes nas seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do objeto) – A DOADORA resolve doar ao **DONATÁRIO**, livre de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem imóvel – Lote de Terreno situado na Rua Irineu Sodré, lado par, Registrado no Livro nº 070, Ato nº 050, fls. nº 069/071 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Miracema” de propriedade da **DOADORA**, tendo por finalidade a utilização pelo **DONATÁRIO**, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem.

CLÁUSULA SEGUNDA: (do valor) - Atribui-se ao presente o valor de **R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: (do Patrimônio) – O bem ora doado será incorporado ao patrimônio do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA: O DONATÁRIO afirma aceitar esta doação como rezado neste instrumento, para que lhe fique pertencendo o bem móvel doado pelo **DOADOR**, sem qualquer condição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR:

Obriga-se o DOADOR a:



Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Miracema
Ano XXXII Edição Nº 367 Data: 05 de agosto de 2025

A) Transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até essa data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido em sua posse;

B) Dar baixa no patrimônio do OBJETO DA DOAÇÃO.

Parágrafo único – O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO:

Obriga-se o DONATÁRIO a:

A) Receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;

B) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

C) Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização;

CLÁUSULA SÉTIMA: (do foro) – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrente da interpretação, será o do Município de Miracema, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justos e de pleno acordo as partes, assinam a presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema, 04 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ

Pelo DOADOR – **HUGO FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal de Miracema

MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ

Pelo DONATÁRIO – **MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE**

Prefeita Municipal de Miracema/RJ.

TESTEMUNHAS:

Nome: Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha

CPF: 861.944.457-34

Nome: Daniele Dias Silva

CPF: 152.223.317-25

